



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/10/2020 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Gabinete

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre os prazos para entrega da prestação de contas final e para atendimento à diligências de beneficiários de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) da CAPES durante a pandemia reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, na forma do processo nº 23038.015861/2020-12, resolve:

Art. 1º A prorrogação de prazos para entrega da prestação de contas final, resposta de diligência e a inscrição no cadastro de inadimplência com a CAPES terão tratativas excepcionais no período de 20/03/2020 até 31/12/2020.

§ 1º Os beneficiários que solicitaram ou que vierem a solicitar a prorrogação de prazo para envio de prestação de contas ou para envio de respostas de diligências, terão estendidos os prazos para 31/12/2020, independente do período de extensão solicitada.

§ 2º Os beneficiários que durante o período supramencionado tornaram-se inadimplentes com esta Fundação em razão do não cumprimento dos prazos para envio de prestação de contas final ou resposta de diligência, e que solicitaram ou vierem a solicitar a revisão da situação de inadimplência, serão excepcionalmente retirados do cadastro de inadimplência da CAPES até 31/12/2020, prazo máximo para que qualquer pendência seja sanada.

Art. 2º Pedidos de prorrogação e de retirada de inadimplência para além dessa data deverão ser motivados e observar o disposto na Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013.

Art. 3º Os casos não atendidos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação da Diretoria de Gestão da CAPES, em consonância com legislação vigente e demais orientações pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO